LEI N° 1.331
de 26 de junho de 2009

Autoriza o Executivo a abrir, no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, em sessão realizada no dia 24 de junho de 2009, e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Art. 1° Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), observadas as classificações institucional, econômicas e funcional-programáticas, a seguir discriminadas:

020416	MERENDA ESCOLAR
224 – 12.306.0061.2172.0000	Distribuição de Merenda Escolar
3.3.90.30.07	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO.....R$ 200.000,00

Art. 2° O crédito suplementar na forma do antigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as classificações institucional, econômicas e funcional-programáticas, a seguir discriminadas:

020301	DIRETORIA DE FINANÇAS
111 – 99.999.0099.0999.0000	Reserva de Contingência
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 200.000,00

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 26 de junho de 2009.

Antônio Carlos Campos Rossi
Prefeito do Município

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

Tiago Henrique Rossini
Chefe da Secretaria Geral